

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3129, DE 10 DE MAIO DE 1995.

000061

Desafeta de sua destinação de via pública a área que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de via pública o trecho da rua José Martins Ferreira, situado nesta cidade na Vila Platina, defronte à Igreja Matriz de São Judas Tadeu, contendo a seguinte descrição: "tem início na esquina da Rua D. Eduardo da Silva e Rua José Martins Ferreira, seguindo esta por 13,00 metros à direita, confrontando com a Praça por 44,00 metros, seguindo à direita, confrontando com a Avenida Paranaíba, por 25,98 metros; daí, virando à direita, confrontando com a Escola e a Igreja São Judas Tadeu, por 66,50 metros, chegando, assim, ao ponto inicial, com isto, perfazendo um total de área de 718,25 metros", sem benfeitorias.

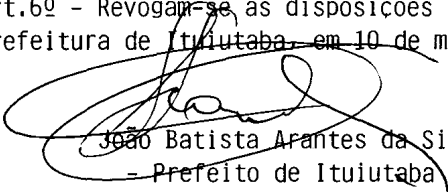
Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, permanece a área como de uso comum do povo, mas destinada à construção de passeio público, com a finalidade de aproveitamento como amplo calçadão, para ensejar melhor funcionalidade à Igreja Matriz de São Judas Tadeu.

Art.3º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel, objeto da desafetação desta lei, à construção de amplo calçadão.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba em 10 de maio de 1995.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo

ARQUIVE-SE

S.S./5.109 1995

PRESIDENTE